



# EDITAL – SECRETARIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO.

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

Processo Administrativo nº. 6440/2022

ID Cidades:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**, representada pela Secretária Municipal de Tributos e Arrecadação, faz saber que se encontra aberto o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022, para CREDENCIAR instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, a cargo da Secretaria de Finanças, de acordo com o Termo de Referência anexo ao edital.

**MAIORES INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [cpl@sooretama.es.gov.br](mailto:cpl@sooretama.es.gov.br) e/ou fone: 27-3273-1282.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Sooretama-ES – Setor de Licitação, localizada à rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES.

**PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** No Setor de PROTOCOLO GERAL, no endereço acima citado, de 21/11/2022 a 20/12/2022.

A instituição interessada em aderir ao **CREDENCIAMENTO** de que trata o presente edital deverá apresentar a Comissão de Licitação por meio do Setor de Protocolo, situado à Rua Vitório Bobbio, 281, centro, até o dia 20 de Dezembro de 2022 às 17 horas, os documentos indicados nesse Edital, em envelope fechado.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 09h e 00min do dia 22/12/2022, em ato público.

O oferecimento das propostas pelos interessados deverá observar as regras constantes neste Edital.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no "sítio" da Prefeitura Municipal de Sooretama através da página <https://www.sooretama.es.gov.br>.

As empresas que retirarem o edital via internet, no "site" acima citado, se possível, deverão efetuar corretamente o cadastro para o "download" do edital, pois esse cadastro gera um relatório das empresas cadastradas. Caso haja alteração no edital, o Setor de Licitações enviará comunicado que poderá ser facilmente recebido pelos cadastrados.

No caso de não solicitações, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto posteriormente qualquer reclamação.

### 1 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1 - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, instituições bancárias, filiais com o mesmo CNPJ e identificação jurídica da Matriz e com alvará de localização, que atenderem às exigências e condições deste Edital.

1.2 - Será vedada a participação de instituições quando:



- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) Instituições que tenham pendência financeira para com o Município de Sooretama e suas entidades da administração direta ou indireta

## 2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

## 3- DA HABILITAÇÃO

3.1 – As instituições bancárias interessadas em se credenciar, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e últimas alterações contratual devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- b) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
- c) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade de débitos estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- h) Prova de regularidade fiscal com tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;
- l) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apresentação dos documentos.



**l.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**m)** Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**n)** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição na Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

**o)** Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da administração da PMS, sendo nesse último o reconhecimento feito até às 17:00 horas do dia anterior à data de abertura, mediante a exibição do original conjuntamente com a cópia simples.

**p)** Ao protocolar seu pedido para o CREDENCIAMENTO, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**q)** Proposta de adesão, conforme modelo constante deste Edital – **ANEXO D**.

3.2 - Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, esta será de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

3.3 - O envelope deveser apresentado com os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/2022  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME E CNPJ:**

3.4 - A abertura e análise da proposta de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

**a)** Proceder à abertura do envelope contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

**b)** Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

**c)** Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

**d)** Analisar recursos porventura interpostos pela parte interessada.

3.5 - Os serviços (objeto do presente credenciamento) serão prestados pela credenciada por intermédio de sua instituição, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços.

3.6 - O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento:

*[assinatura]*



- a) R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos) por doc., recebido por autoatendimento (caixa eletrônico);
- b) R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) por doc., recebido por canais digitais (computador, tablets, celular, outros);
- c) R\$ 1,79 (um real e sessenta e nove centavos) por doc., recebido por correspondentes e assemelhados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os valores acima serão pagos por documento recebido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores acima definidos foram fixados a partir de pesquisa de mercado, conforme constam outros atos de credenciamento anexos a este Termo de Referência, posto que foram considerados os dados obtidos, em particular, quanto ao fluxo de movimentações de documentos para as estimativas.

3.7 – Durante a fase de análise da habilitação (ENVELOPE) dos interessados, havendo alguma restrição, irregularidade ou falha na documentação, a CPL sob autorização da Secretaria Requisitante, poderá franquear ao interessado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar o(s) documento(s) necessário(s) desde que o mesmo esteja elencado estritamente nesse Edital. Tal possibilidade visa ampliar ao máximo a eficácia e eficiência do presente credenciamento.

#### 4- DO PROCEDIMENTO

4.1 - O envelope de habilitação deva ser entregue no Setor de PROTOCOLO da PMS, de onde será retirado pela Comissão de Licitação, conforme preâmbulo, até o horário previsto no edital para a apresentação dos envelopes.

4.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura do envelope, **seu representante apresente em mãos à CPL**, procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

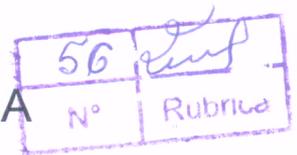
4.2.1 – Durante o período da PANDEMIA, será aplicado no que couber ao item acima, os termos do Decreto Municipal nº. 0514, de 01/07/2020 que trata sobre autenticação e reconhecimento de firma nessa municipalidade durante o citado período.

4.3 – Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (data, horário e local indicado no preâmbulo).

4.3.1 – Em seguida, tais envelopes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

4.4 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentarem devidamente credenciados nos termos do item 4.2 acima.

4.5 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei e serem protocolados na SEDE da PMS, em seu protocolo geral, de segunda a sexta, das 8h às 11h, e das, 13h às 17h, localizado na Rua Vitória Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES.



4.6 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

4.7 – No caso de contratação, a Administração Pública convocará os credenciados na licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra este edital.

4.8 – Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **5. - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

5.1 - A instituição credenciada recusará o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) Quando não possuir o código de barras;
- d) No caso de vencimento do documento.

5.2 - A instituição credenciada receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

5.3 - O produto de arrecadação será depositado no prazo e nas agências e contas bancárias designadas pela Prefeitura de Sooretama e previsto no contrato. Em seguida, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, as contas capeadas com o aviso de depósito, constando o número de contas recebidas e arquivo magnético.

5.4 - Nas agências bancárias arrecadadoras o crédito deverá ser repassado pelo sistema ON-LINE conforme padrão FEBRABAN.

5.5 - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

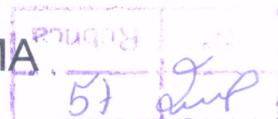
5.6 - As instituições credenciadas em hipótese alguma poderão descontar os valores relativos à prestação dos serviços diretamente dos valores arrecadados.

5.7- No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a empresa credenciada ficará obrigada a indenizar o Município de Sooretama, nos mesmos valores, devendo **o fato ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação.**

5.8. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicado em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança.



Secretária Municipal de Tributos e Arrecadação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**



5.9. - Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da empresa credenciada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.10. - As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação de serviços.

5.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação aos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

5.12. - **Será motivo do descredenciamento da instituição:**

**5.12.1. - Pela Prefeitura, quando:**

- a) a Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) a Instituição credenciada incorrer reiteradamente nas infrações do contrato.
- c) a Instituição credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada incapacidade da Instituição credenciada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- f) na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**5.12.2. - Pela Instituição credenciada:**

Mediante solicitação por escrito à Prefeitura, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser protocolado na Sede da Prefeitura, para sua devida análise e conhecimento.

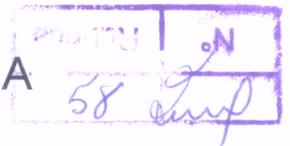
**6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.2 – O Município poderá, através da Secretária Municipal de tributos e Arrecadação, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar.

6.3. – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

6.4. – Decorridos sessenta dias após a conclusão do presente credenciamento, havendo novas instituições financeiras interessadas a se credenciar junto a este município, as mesmas poderão apresentar sua intenção nos termos desse Edital, não podendo haver alterações nos valores já fixados pela Administração.



6.4.1 – A conclusão que trata o item anterior será determinada a partir da efetiva publicação do resultado dos CREDENCIADOS que vierem a participar deste chamamento.

6.4.2 – Os contratos que vierem a ser firmados com base neste item 6.4, terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da lei.

6.4.3 – Os prazos e condições a serem adotados para os casos desse item 6.4, serão os mesmos já fixados nesse Edital, exceto o da sessão para análise do conteúdo do envelope, a qual ficará a critério da comissão designada quanto a data e horário de sua realização, não podendo este ser superior a 10 (dez) dias após recebidos os envelopes dos interessados pela comissão.

6.4.4 – A manifestação dos interessados por meio do protocolo aqui citado deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação para conhecimento e análise preliminar do caso, cabendo após isso, à mesma submeter o pedido/envelope ainda lacrado aos cuidados da comissão designada para exame do conteúdo, conforme termos desse Edital.

6.5. – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

6.6. - A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas no **ANEXO I- B** deste Edital.

6.7. – O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

6.8. – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

6.9. – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

6.10. - O Município autoriza a credenciada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da instituição o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.

## 7 – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

7.1. A Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação de Sooretama pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto desta licitação, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento.

7.2. A Prefeitura pagará ao agente credenciado a importância de:

a) **R\$ 1,42** (um real e quarenta e dois centavos) por doc. recebido por autoatendimento (caixa eletrônico);

b) **R\$ 1,22** (um real e vinte e dois centavos) por doc., recebido por canais digitais (computador, tablets, celular, outros);



c) **R\$ 1,79** (um real e sessenta e nove centavos) por doc. recebido por correspondentes e assemelhados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os valores acima serão pagos por documento recebido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores acima definidos foram fixados a partir de pesquisa de mercado, conforme constam outros atos de credenciamento anexos a este Termo de Referência, posto que foram considerados os dados obtidos, em particular, quanto ao fluxo de movimentações de documentos para as estimativas.

7.3. A forma de execução dos serviços, incluindo os repasses e outros não explanados nesse Edital, será realizada nos termos do **ANEXO A** (Termo de Referência) e do contrato **ANEXO C** que são integrantes desse Edital.

7.4. As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 605 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 10010000000 – Recursos ordinários

Recurso Próprio – Aparelhamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação.

7.5. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

## **8. - DA VIGÊNCIA**

8.1. O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de até 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo nos termos do art. 57, item II da Lei 8666/93 com suas posteriores alterações, cabendo por certo, a publicação do seu extrato de forma resumida na Imprensa Oficial.

## **9. – DA FISCALIZAÇÃO:**

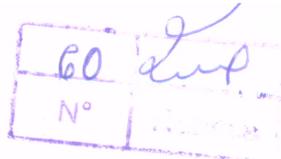
9.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do Setor de Arrecadação representado por servidor devidamente indicado e qualificado nos autos, o qual será nomeado pela Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação que atuará como fiscal do contrato.

## **10. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**10.1.** A impugnação se dará na forma abaixo descrita:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a pessoa jurídica que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



10.3. A impugnação feita tempestivamente pela pessoa jurídica não o impedirá de participar do processo desse chamamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a instituição e/ou empresa recorrente, com a devida qualificação da impugnante e do seu representante, e, **protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES** conforme endereço indicado neste Edital.

10.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

10.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

## **11. - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para realização deste Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao presente instrumento.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a CPL, por meio do setor de protocolo geral da PMS ou por meio do e-mail [cpl@sooretama.es.gov.br](mailto:cpl@sooretama.es.gov.br), não sendo aceito em outra forma ou meio.

11.3. A comissão responderá, oficialmente, às consultas de esclarecimentos que serão disponibilizadas exclusivamente pelo site: [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), cabendo aos interessados acessar o referido endereço a fim de tomarem ciência das perguntas e respostas referente a este edital.

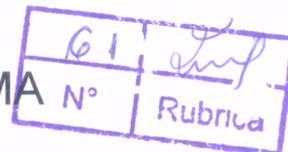
11.4. A entrega do envelope de credenciamento e habilitação implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

11.5. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes deste chamamento, cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a CPL ratificará sua decisão, submetendo os autos aos cuidados da Autoridade Superior para exame e decisão conclusiva.

11.7. Na existência de recurso interposto, e, havendo reconsideração da CPL, os autos não necessitarão ser submetidos à Autoridade Superior para exame, podendo dar-se andamento nas demais etapas do chamamento de imediato.



11.8. Os recursos devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, localizada na Rua Vítório Bobbio, nº 281, Centro, nesta cidade.

## 12. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A autoridade competente poderá revogar ou anular este credenciamento nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência deste credenciamento.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, de acordo com o art. 41 e parágrafos, da Lei 8666/93,

12.4 - Será descredenciada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

12.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.6 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá promover de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.7 - Independente de declaração expressa, a simples participação neste CREDENCIAMENTO implica aceitação plena das condições estipuladas no Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

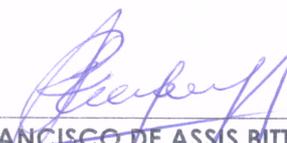
12.8 - Será facultado a Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação ou a CPL, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Acordo, Convênio e Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

12.9. - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado ao menos em:

- a) no Diário Oficial (DIO);
- b) afixado no quadro de aviso da Prefeitura, e;
- c) no sítio da Prefeitura Municipal de Sooretama ([www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br)).

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro desta Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Sooretama-ES, 16 de Novembro de 2022.

  
FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT  
Secretário de Tributos e Arrecadação  
Decreto 0145/2021



Secretária Municipal de Tributos e Arrecadação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

ANEXO "A"  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

62	<i>[assinatura]</i>
Nº	Rubrica

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CHAMADA PÚBLICA – SECRETARIA DE FINANÇAS.**

**1 – OBJETO:**

**1.1** - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**2 – DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** - Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

**3 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**3.1** – O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente no edital e minuta do contrato.

**3.1.1** - A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

**3.2 – São obrigações do BANCO:**

**I** – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

**II** – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

**III** – Apresentar ao Município, após a assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento não previstas inicialmente no chamamento, poderão ser implementadas, porém, desde que, sejam previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Finanças, a qual instruirá processo administrativo apropriado para essa finalidade.

**IV** – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;



**V** – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;

**VI** – O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

**VII** – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;

**VIII** – Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

**IX** – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB;

**X** – Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

**XI** - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**XII** – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

**XIII** – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**XIV** – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**XV** – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

**XXI** – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

**XXII** – O BANCO repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

**a)** Até o 2º dia útil após a data do recebimento para todos os documentos arrecadados (autoatendimento, canais digitais, e, correspondentes e assemelhados);

**b)** Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.



64	<i>[assinatura]</i>
Nº	Rubrica

c) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

### 3.3 – É vedado ao BANCO:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

### 3.4 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

### 3.5. São obrigações do Município:

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

IV – remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,

VI – por à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII – Entregar ao BANCO:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

## 4 – DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:

4.1. O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento:

a) **R\$ 1,42** (um real e quarenta e dois centavos) por doc., recebido por autoatendimento (caixa eletrônico);

b) **R\$ 1,22** (um real e vinte e dois centavos) por doc., recebido por canais digitais (computador, tabletes, celular, outros);

c) **R\$ 1,79** (um real e setenta e nove centavos) por doc., recebido por correspondentes e assemelhados.

**Parágrafo Primeiro:** os valores acima serão pagos por documento recebido.



**Parágrafo Segundo:** Os valores acima foram definidos com base no atual CREDENCIAMENTO ativo nessa municipalidade. Assim, foram considerados os dados do fluxo de movimentações de documentos e valores atualmente praticados.

**4.1.1** - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

**4.1.2** Valor total global estimado para o período de até 12 (doze) meses, é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), conforme média ponderada extraída dos valores fixados por documentos e as quantidade estimada na TABELA de levantamento (anexa a este expediente), emitida pela Secretaria de Arrecadação e Tributos dessa municipalidade, sendo um valor meramente estimativo (vide).

**4.1.2.a)** Os contratos a serem celebrados serão de até **R\$ 6.480,00** (seis mil quatrocentos e oitenta reais) para cada instituição credenciada, a depender dos meios de pagamentos aderidos pelo prestador, o que será definido pela Secretaria Requisitante.

**4.1.3** - Para esta definição dos valores constante, foi realizada uma pesquisa de preços, bem como estimativo destas despesas, anexos ao presente.

**4.1.4** - No caso de eventual prorrogação do contrato celebrado, os preços acima serão reajustados pelo **INPC** ou **IPCA/IBGE** (conforme índice que se demonstrar mais vantajoso para a Administração), acumulado até o penúltimo mês do período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento.

## **5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1** – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**5.2** – O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**5.3** – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

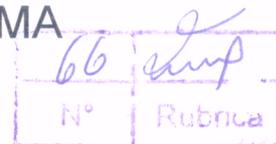
**5.4** – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais.

Sooretama/ES, 16 de Novembro de 2022.

  
**FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT**  
Secretário de Tributos e Arrecadação



Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**



ANEXO – “B”

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL  
DE RECEBIMENTOS UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES**

1. Quantidade estimada de 24.000 (vinte e quatro mil) guias de Recebimentos pelo período de até 12 (doze) meses.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESTIMATIVOS**

Item	Receita	Especificações	Quant. Anual Estimada
01	IPTU	Parcela única ou 03 parcelas	12.800
02	ISS	Parcela única	1.000
03	Taxa de Licença	Parcela única	2.000
04	ITBI	Parcela única	1.200
05	Receitas Diversas	Parcela única	4.000
06	Parcelamento	12 parcelas	1.000
07	Taxas Ambientais	Parcela única	2.000

**1.3** - Da aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93 bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações por parte da contratada, e ainda as multas, conforme planilha abaixo:

**1.4 - PLANILHA DE INFRAÇÃO E VALOR DAS MULTAS**

INFRAÇÃO CONSUMADA	VALOR DA MULTA
Deixar de enviar arquivo de retorno no prazo estipulado ou deixar de reenviar no prazo solicitado.	R\$ 100,00 por lançamento constante no arquivo de retorno até o limite de 10% do valor do contrato
Débito automático de tarifas, sem autorização e emissão dos relatórios mensais em quaisquer contas desta Prefeitura	0,10% do valor do contrato por evento até o limite de 10%
Recebimento de guias vencidas, sem a devida autorização, valor por guia.	R\$ 50,00 por evento

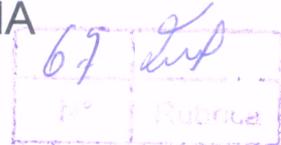
Sooretama/ES, 16 de Novembro de 2022.

  
**FRANCISCO DE ASSIS BITTENCOURT**  
Secretário de Tributos e Arrecadação



Secretária Municipal de Tributos e Arrecadação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

ANEXO "C"  
MINUTA | TERMO DE CONTRATO



**Contrato Administrativo** nº \_\_\_\_/2022  
**Processo Administrativo** nº 6440/2022  
**Contratante** – Prefeitura Municipal de Sooretama

**Credenciada** –  
**Objeto** –  
**Referente** – Chamamento Público n.º 01/2022

**Vigência** –

**O Município de Sooretama**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Vitório Bobbio nº 281, Centro na cidade de Sooretama/ES, CEP 29.927-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.155/0001-41, neste ato representada pela **Secretário Municipal de Tributos e Arrecadação**, Sr.(a). ....., brasileiro, casado, portador do RG nº ..... do CPF nº ....., ora designada simplesmente como *Contratante* e,

Do outro lado a \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente *Credenciada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, a cargo da Secretaria de Finanças.

**CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados com estrita observância ao que dispõe o termo de referência, aos termos deste contrato e aos demais elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição ou anexação.

**CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - A instituição contratada recusará o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) quando não possuir o código de barras;
- d) No caso de vencimento, a instituição não poderá receber o documento;
- e) Os recebimentos não forem exclusivamente em espécie ou cartão de débito.

3.2 - A instituição contratada receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança, e ainda identificar o



estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

3.3 - O produto de arrecadação será depositado no prazo e nas agências e contas bancárias designadas pela Prefeitura de Sooretama e previsto no contrato. Em seguida, encaminhará à Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, as contas capeadas com o aviso de depósito, constando o número de contas recebidas e arquivo magnético.

3.4 - Nas agências bancárias arrecadadoras o crédito deverá ser repassado pelo sistema ON-LINE conforme padrão FEBRABAN.

3.5 - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

**Parágrafo Primeiro:** Enviar ao Município de Sooretama-ES, até o dia seguinte, arquivo com total das transações do dia anterior, sendo no valor total da arrecadação;

**Parágrafo Segundo:** Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, até o dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria;

3.6 - A instituição contratada em hipótese alguma poderá descontar os valores relativos à prestação dos serviços diretamente dos valores arrecadados.

3.7- No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a empresa contratada ficará obrigada a indenizar o Município de Sooretama, nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação.

3.8. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada caracterizará sua inadimplência implicado em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança.

3.9. - Na aplicação dessas penalidades será facultada defesa prévia da empresa contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.10. - As multas não têm caráter compensatório; são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação de serviços.

3.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação aos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

3.12.- **Será motivo de rescisão contratual com a instituição:**

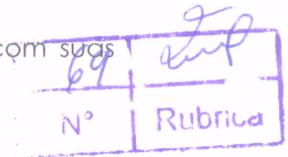
3.12.1 - **Pela Prefeitura, quando:**

- a) a Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) a Instituição incorrer reiteradamente nas infrações do contrato.
- c) a Instituição praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada incapacidade da Instituição contratada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;



## Secretária Municipal de Tributos e Arrecadação PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

f) na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.



### 3.14. Pela Instituição contratada:

Mediante solicitação por escrito à Prefeitura, a qual deverá ser formulada com antecedência, conforme determinado no Termo de Referência.

### CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

4.2 – O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar.

4.3. – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente contrato e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

4.4. – No final do prazo do presente contrato, havendo necessidade e justificativa fundamentada e legal, poderá, a critério exclusivo da Administração, haver a renovação e/ou prorrogação deste contrato, devendo estar instruído nos autos as devidas motivações e razões, cabendo anuência expressa do Exmo Prefeito Municipal para a prorrogação.

4.5. – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada.

4.6. - A previsão estimativa do número de guias a serem recolhidas anualmente, estão relacionadas no Termo de Referência que compõe este contrato.

4.7. – O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

4.8. – O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

4.9. – Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

4.10. - O Município não autoriza instituição a receber contas, tributos e demais receitas devidas, vencida com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da instituição.



Secretária Municipal de Tributos e Arrecadação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

70	Sup.
Nº	Rubrica

4.11. O município de Sooretama – ES providenciará a emissão dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo neste caso, utilizar serviços do banco para tal finalidade.

4.12. O Município acatará protocolo físico de correspondência do BANCO solicitando o estorno de pagamento e a devolução dos recursos, nos casos em que o BANCO detectar pagamento de documentos de arrecadação mediante processo fraudulento e/ou em duplicidade quando a ela o BANCO der causa.

4.12.a) O Município devolverá os recursos solicitados, integralmente, quando terminar a apuração através de processo administrativo. Para os casos de estorno por processo fraudulento, para todos os efeitos, o BANCO será fiel depositário dos documentos comprobatórios dos pagamentos estornados, quais sejam:

1) carta assinada pelo titular da conta fraudada repudiando a autoria do pagamento, demonstrativo do débito na conta do cliente, demonstrativo de ressarcimento do cliente lesado e outros documentos que o BANCO julgar relevantes. Tais documentos serão apresentados pelo BANCO ao Município sempre que solicitados e o BANCO assumirá todos e quaisquer ônus decorrentes do atendimento ao pedido de estorno e devolução de recursos para essa hipótese.

4.12.b) O Município se compromete a fornecer ao BANCO as informações de identificação (nome, CPF/CNPJ e endereço) do contribuinte beneficiado pelo pagamento do tributo contestado.

**CLÁUSULA 5ª – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

5.1. A Secretaria Municipal de Finanças de Sooretama pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto desta contratação, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento.

5.2. O valor total global estimado para esse contrato é de **R\$ 00,00 (-----)**. E que, por meio do mesmo, a Prefeitura pagará ao agente contratado a importância de:

**a) R\$ 1,42** (um real e quarenta e dois centavos) por doc., recebido por autoatendimento (caixa eletrônico);

**b) R\$ 1,22** (um real e vinte e dois centavos) por doc., recebido por canais digitais (computador, tabletes, celular, outros);

**c) R\$ 1,79** (um real e setenta e nove centavos) por doc., recebido por correspondentes e assemelhados.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores acima serão pagos por guia de recolhimento recebida e autenticada em autoatendimentos, canais eletrônicos e assemelhados, e, por recebimento efetuado através de sistema de "débito automático" no padrão FEBRABAN e internet os recebimentos em favor da Prefeitura Municipal de Sooretama, serão efetuados através de boleto com código de barras, referente a lançamento de tributos municipais.

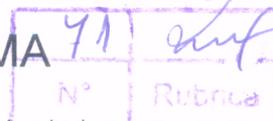
**Parágrafo Segundo:** Os valores acima em hipótese alguma serão recebidos por meio de guichês de caixas, posto que, não são contratados nesse pacto.

5.3. Será repassado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços mediante o relatório mensal.

**Parágrafo Único:** Os valores dos serviços poderão ser debitados nas contas da Prefeitura Municipal de Sooretama – ES, porém, desde que, exclusivamente após



Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**



a aprovação formal do relatório mensal por parte da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação.

5.4. As despesas decorrentes das contratações previstas neste termo serão cobertas pela dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 605 - Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

Fonte: 10010000000 – Recursos ordinários

Recurso Próprio – Aparelhamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação.

5.5. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

5.6. Dados Bancários para Repasse

COD.FREBRABAN	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
5027	A DEFINIR			01.612.155/0001-41	MUNICIPIO DE SOORETAMA
0806	021	0278	3020866-4	34.410.591/0001-97	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SOORETAMA

**CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE**

6.1. O presente contrato terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo nos termos do art. 57, item II da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, e, desde que cumpra os termos e elementos insculpidos no TERMO DE REFERENCIA e demais documentos cabíveis.

6.2. No caso de eventual prorrogação deste contrato, os preços serão reajustados pelo **INPC** ou **IPCA/IBGE** (conforme índice que se demonstrar mais vantajoso para a Administração), acumulado até o penúltimo mês do período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento.

**CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 – A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através do servidor formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, a qual será nomeada por gestora e/ou fiscal do contrato.

**CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos, e, as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

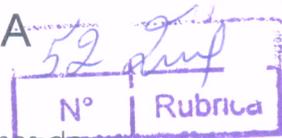
8.2. A contratante não responderá por quaisquer por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

8.3. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.



Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**



8.5. A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência deste contrato.

8.7 - A responsável pelo contrato é a Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência do termo de referencia, desde que arguidas por escrito.

8.8 - Será penalizada com possibilidade de rescisão contratual, a instituição que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

8.9 - Nenhuma indenização será devida às instituições pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à habilitação.

8.10 - A responsável pela contratação é a Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, no interesse da Administração, podendo promover diligências a qualquer tempo, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.11 - Independente de declaração expressa, a simples contratação da Instituição, implica na aceitação plena das condições estipuladas no termo de referencia e nesse contrato, decaindo do direito de impugnar os seus termos a instituição que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

8.10 - Será facultado a Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Acordo, Convênio e Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO**

**9.1.** Fica eleita a Comarca de Linhares/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Sooretama-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Sooretama-ES  
**CONTRATANTE**

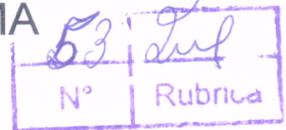
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Banco do \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas :

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_



**ANEXO D**  
**MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO**

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços de recebimentos de tributos municipais devidos ao Município de Sooretama, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 01/2022**.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, e aguardamos a aceitação de nossa instituição financeira como credenciada na cidade de Sooretama, para recebimento de tributos municipais.

Sem mais para o momento, **SOMOS:**

- (a) \_\_\_\_\_  
Empresa:  
CNPJ:  
(Se possível CARIMBAR)